



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67890/2020

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
PEDRO PAULO GRANDEZA
CPF/CNPJ: 51638851891 Assinado em: 25/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021 PREGÃO 051/2021, processo administrativo n.º 67890/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
<i>CNPJ</i>	04.522.343/0001-77
<i>ENDEREÇO</i>	Rua Príncipe Humberto, 140 – Bairro: Vila Campestre – Cidade: São Bernardo do Campo -SP - CEP: 09725-200
<i>REPRESENTANTE:</i>	PEDRO PAULO GRANDEZA
<i>CPF:</i>	516.388.518-91
<i>RG:</i>	3.711.054-8 - SSP/SP
<i>CONTATO (FONE)</i>	(11) 4123-9090
<i>E-MAIL:</i>	fmidealformulas@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados de forma a atender as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado – **LISTA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 051/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80-90%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM NO MINIMO 30ML.	PRÓPRIA	FRASCO	80	22,59	1.807,20
04	PAPÁINA 3% EM GEL (MANIPULADO). BISNAGA COM 30G.	PRÓPRIA	BISNAGA	800	7,64	6.112,00
12	CTZ- PÓ MANIPULADO PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA (TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTES DECÍDUOS). COMPOSIÇÃO: CLORANFENICOL 500MG, TETRACICLINA 500MG, OXIDO DE ZINCO – EM PROPORÇÃO 1:1:1 TRITURADO – APRESENTAÇÃO: PÓ – EMBALAGEM: FRASCO COM 10 GR. FORNECEDOR E MARCA DE VALIDADE.	PRÓPRIA	FRASCO	08	55,00	440,00
13	POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG4000) ISENTOS DE ELETRÓLITOS, PÓ EM SACHÊ COM 10G.	PRÓPRIA	SACHÊ	500	2,89	1.445,00
TOTAL						9.804,20

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.804,20** (nove mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

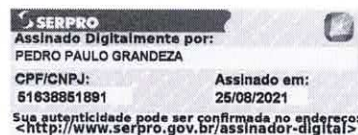
5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

6.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

6.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
PEDRO PAULO GRANDEZA
CPF/CNPJ: 51638851891 Assinado em: 25/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

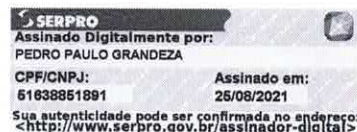
9.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 23 de agosto 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


PEDRO PAULO GRANDEZA
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME

SERPRO
Assinado digitalmente por:
PEDRO PAULO GRANDEZA
CPF/CNPJ:
51638851891
Assinado em:
25/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PEDRO PAULO GRANDEZA
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME



o dia 20 de novembro de cada ano para deliberação sobre o retorno do crédito outorgado para o parâmetro da respectiva produção.

§ 5º Havendo necessidade de redução do crédito outorgado na forma estabelecida pelo § 4º, os efeitos da resolução do CONDEPRODEMAT que assim dispuser ocorrerão a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à publicação da resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2021.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 091/2021/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 07ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disponibilização aos interessados da pauta e aos órgãos de controle as gravações das reuniões do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2021.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0170-2021/SECEL, ref. ao Processo nº 316972/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, utilizando-se dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDEDO/MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria - CENPER - CNPJ nº 03.264.381/0001-04.

OBJETO: Tem como objeto a "Execução do Projeto "Educar para Transformar" - O Projeto Futsal e Karatê-Do será oferecido a 140 crianças, adolescentes e jovens que estão em vulnerabilidade econômica e social dos bairros de Cuiabá, ofertando a oportunidade da prática esportiva de combate, contribuindo para reduzir agressividade, preconceito e melhoria na qualidade de vida, as artes marciais e o Futsal auxiliam os alunos em sua integração à sociedade, aliando os resultados aos benefícios trazidos para a saúde e a qualidade de vida. O esporte tem o potencial de educar para a vida e promover a inclusão social".

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 1248 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.21.000580-0 (Data do Empenho 16/08/2021).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Dilmir Dal Bosco.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FISCAL: Luiz Benedito Pinto Filho: 26162.

GESTOR: Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/12/2021.

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Leonel Pedro da Silva - Presidente do Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria - CENPER.

EXTRATO DO CONTRATO 030/2021/SECEL

PROCESSO: 265342/2021/SECEL - Nos termos da Dispensa de Licitação, com base legal no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Termo de Referência nº 010/COAL/SECEL/2021.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda - EPP, CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o Fornecimento de gasolina comum, etanol comum, Óleo Diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de Gestão de consumo de combustíveis, para o abastecimento dos veículos próprios e/ou locados, bem como para o maquinário, atendendo a demanda das unidades da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no Processo Administrativo nº 337201/2021;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.832,44 (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E. 2006; Natureza de Despesa 33.90.30; Fonte 196.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021/SES/MT

PROCESSO: Nº 67890/2020

PREGÃO: Nº 051/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: " Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados de forma a atender as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado - LISTA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS".

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME

CNPJ: 04.522.343/0001-77

Endereço: Rua Príncipe Humberto, 140 - Bairro: Vila Campestre - Cidade: São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09725-200

Representante: PEDRO PAULO GRANDEZA

RG Nº 3.711.054-8 - SSP/SP CPF: 516.388.518-91

E-mail: fmidealformulas@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 07.316.691/0001-86

Endereço: RUA MACEMBU, Nº 1.693, TAQUARA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.710-241

Representante: ANGELA MARIA DA SILVA

RG Nº 127.834.919 IFPRJ CPF: 092.619.057-14

E-mail: formulasmagistras@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ: 16.686.340/0001-58

Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 15.076, LOJA 167- CEP: 22.783-113- Vargem Pequena- Rio de Janeiro- RJ

Representante: CRISTIANE SILVA JARDIM

RG Nº 119530236N IFPRJ CPF: 052.425.087-10

E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80-90%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML.	PRÓPRIA	FRASCO	80	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL	22,59	1.807,20
02	PAPAINA 10% CREME, POTE COM 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PRÓPRIA	POTE	420	CRIS BELLA	25,98	10.911,60
03	PAPAINA 2% CREME, POTE COM 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PRÓPRIA	POTE	60		15,99	959,40
04	PAPAINA 3% EM GEL (MANIPULADO), BISNAGA COM 30G.	PRÓPRIA	BISNAGA	800		7,64	6.112,00
05	PAPAINA 4% CREME, POTE COM 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PRÓPRIA	POTE	60		19,99	1.199,40
06	PAPAINA 6% PASTA, POTE CONTENDO 500G. MANIPULADO	PRÓPRIA		840		21,99	18.471,60
07	PAPAINA 8% CREME, POTE COM 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PRÓPRIA		24		20,99	503,76
08	PAPAINA GEL/BASE 6% 500G, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	PRÓPRIA	UNIDADE	820	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	19,99	16.391,80
11	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ PARA USO TÓPICO (PREPARAÇÃO MAGISTRAL). EMBALAGEM COM 30G	PRÓPRIA	UNIDADE	400		60,00	24.000,00
12	CTZ- PÓ MANIPULADO PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA (TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTES DECÍDUOS). COMPOSIÇÃO: CLORANFENICOL 500MG, TETRACICLINA 500MG, ÓXIDO DE ZINCO - EM PROPORÇÃO 1:1:1 TRITURADO - APRESENTAÇÃO: PÓ - EMBALAGEM: FRASCO COM 10 GR. FORNECEDOR E MARCA DE VALIDADE.	PRÓPRIA	FRASCO	08	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL	55,00	440,00
13	POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG4000) ISENTO DE ELETRÓLITOS. PÓ EM SACHÊ COM 10G.	PRÓPRIA	SACHÊ	500	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL	2,89	1.445,00
TOTAL:				82.241,76			

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 30 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021/SES